



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.148/2007 **De 31 de Agosto de 2007.**

“Cria cargo e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro permanente de servidores com inclusão nos anexos II-A, III-A, IV-A – Cargos em Comissão, que fica fazendo parte desta lei, o seguinte cargo, a saber:

ANEXO II **TABELA DE CARGOS** **A – CARGOS EM COMISSÃO**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/CLASSE	QDE DE CARGOS
Coordenador PSF	C-C	01

ANEXO III **TABELA DE VENCIMENTOS** **A – CARGOS EM COMISSÃO**

SÍMBOLO/CLASSE	VALOR R\$
TNS-3	2.500,00

ANEXO IV **ATRIBUIÇÕES INERENTES A:** **A – CARGOS EM COMISSÃO**

29 – COORDENADOR PSF

- Descrição sumária

Responder pela estratégia de atuação que possa garantir um trabalho integrado por parte das equipes de Saúde da Família;

- Descrição detalhada:

Ampliar o acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal;

Privilegiar a promoção da saúde e prevenção de agravos;

Possuir título de especialista em alguma área saúde de nível superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o cumprimento da presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias, constantes no orçamento vigente.

Art. 4º - O executivo municipal, no prazo de 30 (trinta) dias fará publicar a lei 677/93, com as alterações introduzidas pela presente lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 31 de Agosto de 2007.

Geraldo Schiavo
Prefeito Municipal